

## LEI Nº 3.412, DE 1º DE ABRIL DE 1970

**VIDE LEI 4.152/73**

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 2.190, de 20 de março de 1964, com redação que lhe deu o artigo 1º da Lei nº 2.329, de 22 de fevereiro de 1965, revogado o seu parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A Prefeitura Municipal concederá bolsas anuais de estudo aos alunos que, revelando aptidão, não disponham de recursos financeiros suficientes para custear as despesas escolares em estabelecimentos públicos ou particulares de ensino.”

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-o0o-